

# Diário Oficial

---



Prefeitura de  
**Itupeva**

06 DE MAIO DE 2021

ANO III | EDIÇÃO 390



# Prefeitura de Itupeva

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA

<b>Atos Administrativos</b>	<b>3</b>
<b>Decisões</b>	<b>3</b>
<b>Licitações e Contratos</b>	<b>3</b>
<b>Contratos</b>	<b>3</b>
<b>Extrato</b>	<b>4</b>
<b>Atas de registro de preço</b>	<b>4</b>
<b>Aviso de Licitação</b>	<b>4</b>

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA

<b>Atos Oficiais</b>	<b>4</b>
<b>Portarias</b>	<b>4</b>

**PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA****Atos Administrativos****Decisões****Processo número 5274/2021****Decisão.**

1. Nos termos do inciso II do artigo 28 da Lei número 13.465/2017, determino o processamento administrativo do presente pedido de regularização fundiária do parcelamento do solo urbano nominado Condomínio Serra do Japi.

2. Nos termos do §2º do artigo 30 da Lei 13.465/2017 como sendo REURB DE INTERESSE ESPECIFICO (Reurb-E), conforme o disposto no inciso II do artigo 13 do mesmo diploma legal.

3. A partir do ano de 2008, os proprietários tabulares promoveu o retalhamento do imóvel mais bem descrito na matrícula número 82.226 do 1º Oficial de Imóveis de Jundiá, com área de 20.000,00m², através da alienação de partes ideais.

4. Percebe-se, então, que o parcelamento do solo foi efetivado com a utilização da estrutura do condomínio voluntário.

5. A grave situação decorrente da proliferação desses casos de parcelamentos irregulares do solo, porém, acabou por levar a Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo a tomar medidas destinadas a impedir a difusão e a multiplicidade desta prática (Processos CG 59.044/81, 2.588/00 e 8.505/00) e, ainda, a permitir, quando possível, que os interessados obtenham sua regularização, conforme itens 152 a 155.3, 216 e 217, do Tomo II das NSCGJSP.

6. É de se destacar, ainda, que o Desembargador Luís de Macedo prolatou no Processo CG 2.588/00 decisão com força normativa que obrigou os Tabeliães de Notas do Estado de São Paulo a não lavrar instrumento público que envolva alienação de parte ideal que possa caracterizar fraude à lei do parcelamento do solo urbano.

7. A regularização antes do advento da Lei n.º 13.465/2017 implicava no percorrer de verdadeira via crucis para a efetiva regularização.

8. Pois bem.

9. O núcleo acima mencionado é parcelamento clandestino consolidado havia mais de 13(treze) anos.

10. Sua confrontação perimetral é respeitada por todos os confrontantes.

11. Trata-se de núcleo urbano informal devidamente consolidado, sendo certo que os titulares de partes ideais, em verdade, são titulares de áreas certas, definidas e cujas medidas e limites divisórios são respeitados pelos demais titulares de partes ideais.

12. Insta, ainda, acrescentar que houve a edificação de galpões de logística e, ainda, de espaços de uso comum.

13. A persistência desse estado ou status implica numa séria de restrições, como por exemplo, necessidade de observância do ditado pelo artigo 1.314 do Código Civil.

14. Não é exagero dizer que essa situação condominial retira ou impõe severas restrições à circulabilidade econômica do bem, haja vista que para servir de garantia(hipoteca, alienação fiduciária), em tese, haveria a necessidade da outorga/anuência dos demais condôminos.

15. É de se considerar que a Lei número 13.465/2017 elegeu como meta, como escopo, (a) a incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e (b) a titulação de seus ocupantes.

16. Justifica-se, portanto, a instauração da regularização urbana – Reurb -, exatamente com o escopo de promover a efetiva titulação dos titulares de partes ideais da nominado condomínio Serra do Japi.

17. Deixo de determinar o efetivo cumprimento do determinado pelo §2º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, haja vista (a) se tratar de desdobro da gleba em lotes com dimensões certas, conhecidas e respeitadas pelos confrontantes havia mais de 32(trinta e dois) ano e (b) o perímetro da gleba especializado na matrícula 82.226 e respeitando pelos confrontantes desde a abertura do folio em comento.

18. Dê-se a necessária publicidade.

Itupeva, 5 de maio de 2021

Percy Küster

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**Licitações e Contratos****Contratos****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 02 DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 086/20. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: XEROGRAFIA INFORMÁTICA LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6173/20. VALOR: R\$ 1.440,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTAREAIS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIAS DE DOCUMENTOS, DE FORMA CORPORATIVA), PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E ANEXOS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/20. ASSINATURA: 04/05/2021.

## Extrato

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, QUE SE FAZ AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/19. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: ACCREDITO GESTÃO DE BENEFÍCIOS S/A. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1154/18. OBJETO: CREDENCIAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITUPEVA NA REDE DE CONVÊNIOS ACCREDITO. ASSINATURA: 31/03/2021.

## Atas de registro de preço

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL, QUE SE FAZ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/20. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 893/20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E ADUELAS DE CONCRETO ARMADO, SOB O SISTEMA E REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ASSINATURA: 29/04/2021.

#### COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. ORIGINÁRIO	VALOR UNIT. COM REEQUILÍBRIO
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-2 PARA ÁGUAS PLUVIAIS Ø 1500	R\$ 491,25	R\$ 807,52
02	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-2 PARA ÁGUAS PLUVIAIS Ø 1200	R\$ 326,25	R\$ 536,29
03	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-2 PARA ÁGUAS PLUVIAIS Ø 1000	R\$ 233,10	R\$ 383,17
04	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-2 PARA ÁGUAS PLUVIAIS Ø 800	R\$ 159,55	R\$ 252,77
05	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-2 PARA ÁGUAS PLUVIAIS Ø 600	R\$ 96,05	R\$ 157,89
06	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-2 PARA ÁGUAS PLUVIAIS Ø 400	R\$ 59,40	R\$ 97,64
07	ADUELA EM CONCRETO ARMADO FCK30 - PAREDE DE 0,20 - TB 45 (3,0 METROS DE LARGURA X 2,0 METROS DE ALTURA)	R\$ 2.731,91	R\$ 4.491,26
08	ADUELA EM CONCRETO ARMADO FCK30 - PAREDE DE 0,20 - TB 45 (3,0 METROS DE LARGURA X 1,5 METROS DE ALTURA)	R\$ 2.488,90	R\$ 4.091,75
09	ADUELA EM CONCRETO ARMADO FCK30 - PAREDE DE 0,15 - TB 45 (2,0 METROS DE LARGURA X 2,0 METROS DE ALTURA)	R\$ 2.004,82	R\$ 3.295,92

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/21. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. DETENTOR DA ATA: LUMINAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. PROCESSO Nº 1790/21. ASSINATURA: 09/04/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PORTÁTIL, COM FORNECIMENTO DE RECARGAS, PARA UNIDADES DE SAÚDE, AMBULATÓRIOS E SETOR DE AMBULÂNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021. PRAZO

DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES. PROPONENTES: 05. VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT
01	LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PORTÁTIL COM CAPACIDADES DE 1 M³, COM REGULADOR E FLUXÔMETRO CILINDROS MARCA CATALINA (DISPENSA REGISTRO ANVISA). ACESSÓRIOS: FLUXOMETRO E VALVULAS REGULADORAS PARA CILINDROS – MARCA / FABRICANTE: JG MORIYA – ANVISA:10349590102.	CATALINA	R\$ 60,00
02	LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PORTÁTIL COM CAPACIDADE DE 4 M³, COM REGULADOR E FLUXÔMETRO CILINDROS MARCA MATT (DISPENSA REGISTRO ANVISA) – ACESSÓRIOS: FLUXOMETRO E VALVULAS REGULADORAS PARA CILINDROS – MARCA / FABRICANTE: JG MORIYA – ANVISA:10349590102.	MATT	R\$ 65,00
03	OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA REALIZAÇÃO DE RECARGAS NOS CILINDROS ALOCADOS E NOS CILINDROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA REFERÊNCIA: OXIGÊNIO MEDICINAL – MARCA / FABRICANTE: LHB	LHB	R\$ 65,00

## Aviso de Licitação

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

De 05 de maio de 2021

ÓRGÃO: Município de Itupeva. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento, análise e diagnóstico, empreender processo de verificação nas áreas Administrativa, Contábil e Financeira, Fiscalização e Registros na prestação de contas final do Contrato de Gestão nº 030/2018, firmado entre esta municipalidade e a Associação Paulista de Gestão Pública – APGP. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br) (entrar no link “Licitações”), pelo e-mail [licitacoes@itupeva.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itupeva.sp.gov.br) / [licitacoes1@itupeva.sp.gov.br](mailto:licitacoes1@itupeva.sp.gov.br). ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 10:00 horas do dia 21 de maio de 2021. DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 10:00 horas do dia 21 de maio de 2021. LOCAL DA SESSÃO: Paço Municipal – Auditório, Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Pq. Das Vinhas.

(MARCO ANTONIO MARCHI)

Prefeito Municipal

## Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva

### Atos Oficiais

### Portarias

#### PORTARIA Nº 004, DE 05 DE MAIO DE 2021.

A Diretora Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA –

ITUPEVA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, conforme aprovado na 26ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo

RESOLVE:

Art. 1º A composição do Comitê de investimentos para o ano de 2021, que obedece ao art. 12, § 1º da Lei Complementar n.º 483 de 20 de fevereiro de 2020, é a seguinte:

Presidente: Juliane Bonamigo

Secretária: Vania Regina Pozzani De França

Membro: Débora Renata Del Gelmo

Art. 2º - Os membros do Comitê de Investimentos exercerão suas funções pertinentes sem prejuízo das atribuições próprias de seus cargos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Itupeva, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

JULIANE BONAMIGO

Diretora Presidente do Itupeva Previdência

---